

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferrovários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 Edição 2317

TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.232, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Introduz alterações na Lei nº 3.719, de 25 de fevereiro de 2002, que “Dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação e Saneamento - FMHS e o Conselho Municipal de Habitação e Saneamento - CMHS, dando outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.719, de 25 de fevereiro de 2002, que “Dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação e Saneamento - FMHS e o Conselho Municipal de Habitação e Saneamento - CMHS, dando outras providências”, passa a vigorar com estas alterações:

Art. 3º

§ 5º O Conselho Municipal de Habitação e Saneamento - CMHS será integrado por oito (8) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, e terá esta composição:

I - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação;

V - um representante da Superintendência de Água e Esgoto;

VI - um representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Araguari;

VII - um representante da 47ª Subseção de Araguari da Ordem dos Advogados do Brasil;

VIII - vetado.

§ 8º A presidência do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento

e Habitação.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, com o devido referendo do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento:

Art. 12.

§ 2º Em situações excepcionais, o Fundo Municipal de Habitação e Saneamento - FMHS poderá conceder financiamentos subsidiados ou liberar recursos, em conformidade com diretrizes, procedimentos e rotinas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, ouvido o Conselho Municipal de Habitação e Saneamento - CMHS.

Art. 13.

I - empresas que, após a conclusão da obra, se obriguem a fazer o repasse do financiamento a mutuário final de baixa renda, definido nos termos desta Lei, sob normas e condições a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, após consulta ao Conselho Municipal de Habitação e Saneamento - CMHS;

Art. 17. Outras condições e normas poderão ser definidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, com a necessária participação do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento - CMHS, quando houver liberação de recursos ou forem concedidos financiamentos subsidiados.

”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 3.719, de 25 de fevereiro de 2002, e suas alterações, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 8 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Mariel Cadena da Matta

Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.233, DE 8 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei n. 6.675, de 22 de dezembro de 2022, para promover adequação do vencimento-base de cargos efetivos com jornada de 40 horas semanais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos V, VI, XI, XIII, XVIII, XXII e XXIII, do art. 1º da Lei n. 6.675, de 22 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

V – 2 (dois) de assistente social, com vencimento-base de R\$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

VI – 9 (nove) de assistente social educacional, com vencimento-base de R\$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

XI – 5 (cinco) de farmacêutico, com vencimento-base de R\$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

XIII – 4 (quatro) de fisioterapeuta, com vencimento-base de R\$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

XVIII – 5 (cinco) de médico veterinário, com vencimento-base de R\$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

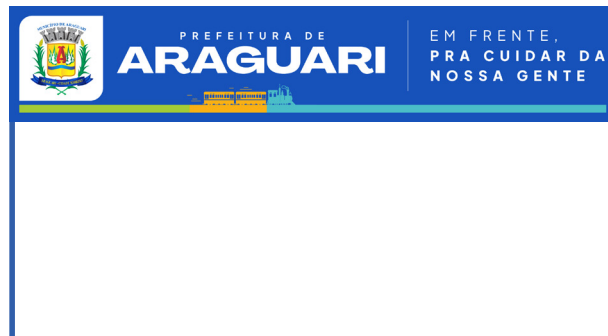
Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:
Yure Tavares Furtado - Matrícula 911415



XXII – 20 (vinte) de psicólogo, com vencimento-base de R\$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

XXIII – 15 (quinze) de psicólogo escolar, com vencimento-base de R\$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais), e jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

.....

Art. 2º A alteração promovida por esta Lei tem por objetivo adequar o vencimento-base dos cargos mencionados à proporcionalidade remuneratória em relação aos cargos equivalentes com carga horária inferior, garantindo isonomia no âmbito da estrutura remuneratória do quadro permanente de servidores do Município.

Art. 3º A alteração do vencimento-base promovida por esta Lei não implica reconhecimento de direito a diferenças remuneratórias relativas a períodos anteriores, produzindo efeitos financeiros exclusivamente a partir da data de sua entrada em vigor, vedado qualquer pagamento retroativo.

Parágrafo único. A adequação prevista nesta Lei decorre de revisão legislativa da estrutura remuneratória dos cargos, não caracterizando correção de ilegalidade ou reconhecimento de direito preexistente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida
Leonardo Furtado Borelli

DECRETO Nº 1.380, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento residual de resto a pagar não processado do exercício de 2025, autoriza a regularização contábil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a inscrição em Restos a Pagar deve observar a estrita legalidade e a existência de obrigação válida perante o ente público;

CONSIDERANDO a necessidade de expurgar da dívida flutuante obrigações cujos registros contábeis não reflitam a realidade jurídica do credor, visando a correta execução orçamentária;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Setor de Contabilidade, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo residual de Resto a Pagar Não Processado referente ao exercício de 2025, no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), conforme detalhado no memorial abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI:

Nº do Empenho	Data	Credor	Ficha/Fonte/Classe Orçamentária	Valor	Motivo
8881	31/10/2025	Gb Giro Brasil Comércio de Produtos Ltda	328/1.500/02.08.12.361.0031.2040.4.4.90.52.05	R\$ 52.000,00	Cancelamento total do saldo residual.

Art. 2º O Setor de Contabilidade fica autorizado a efetuar os lançamentos contábeis necessários, objetivando o cancelamento do empenho relacionado no artigo anterior atinentes a resíduo orçamentário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de maio de 2026.

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
Marcelo do Nascimento

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1073/2026

Republica-se por incorreção na numeração da portaria.
Publicada no Diário Oficial Nº 2315, de 21 de Maio de 2026, página 01.
“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **CLARETE FERNANDA DA SILVA – matrícula nº 403.135, aprovado (a) em 87º lugar, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2026, SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)**, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **21 de maio de 2026.**

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1074/2026

“Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o filho menor da servidora, esteve em acompanhamento médico com neurologista, necessitando de acompanhamento da sua mãe no dia a dia,

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, nos autos do Processo nº 2356/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos dias 12/05/2026 a 16/05/2026, à **DANIELA VIVIANE DE LIMA**, matrícula funcional nº 91.500, nos termos do art. 1º c/c o art. 3º, inciso XI da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1075/2026

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade da menor M.V.T.C., filha da servidora,

que apresentou quadro clínico que se enquadra no inciso XI, do art. 3º da Lei nº 5.426/2014, com procedimentos no HUSF, necessitando da presença e cuidados de sua mãe;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 2407/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora MÔNICA DE CARVALHO SILVA, matrícula funcional nº 91.872, em período integral, pelo período de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1º c/c inciso XI, do art. 3º da Lei nº 5.426/2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1076/2026

“Autoriza o gozo de 30 dias de licença prêmio, à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 145 da Lei nº 1639/74, que preceitua que: “A licença-prêmio poderá ser gozada por inteiro ou parceladamente, dividindo-se, neste caso, o tempo relativo a cada decênio em períodos não inferiores a 30 (trinta) dias, devendo, para esse fim, o funcionário, no requerimento em que pedir a licença, fazer expressa menção do número de dias que pretende gozar”;

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 2563/2024, foi autorizado o gozo da licença prêmio, tendo a servidora já usufruído de 03(três) meses do período à que tem direito, restando, ainda, 03(três) meses para fruição.

CONSIDERANDO que por meio de Ofício 006, de 21/05/2026, oriundo do Departamento de Protocolo Geral, a servidora solicitou o gozo do quarto mês da licença prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora MARIA YONE ROSA, matrícula nº 91.656, no período de: 01/06/2026 a 30/06/2026, correspondente ao 4º(quarto) mês de fruição, restando, ainda, 02(dois) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1077/2026

“Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor que menciona”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a mãe do servidor, apresentou agravamento do seu quadro de clínico que se enquadra no inciso XI, do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, e necessita de apoio e acompanhamento em período integral do seu filho no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que o servidor possa atender às necessidades médicas de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 1085/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor PAULO SERGIO ALVES, matrícula nº 62.740, com redução de sua carga horária de trabalho, pelo período de 90 (noventa) dias nos termos do art. 3º, inciso XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1078/2026

“Convalida licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que a filha menor da servidora, realiza acompanhamento contínuo, necessitando de acompanhamento da sua mãe no dia a dia, para realização de fisioterapeuta massagem pélvica, às segundas feiras;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no dia 20/05/2026, à NUBIA LUZ CHELES, matrícula funcional nº 91.786, nos termos do art. 1º c/c o art. 3º, inciso XI da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de

sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1079/2026

“Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o esposo da servidora apresenta quadro clínico que se enquadra nas hipóteses do art. 3º, incisos III E XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 6418/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com redução da carga horária pela metade, pelo período de 90(noventa) dias, à servidora IÊDA LUIZ PINTO DE PAULA, matrícula funcional nº 400.157, nos termos do art. 3º, incisos III e XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1080/2026

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade do esposo da servidora, que apresenta quadro clínico que se enquadra no inciso XI, do art. 3º da Lei nº 5.426/2014, esteve internado no HUSF, teve alta, mas vem apresentando limitações diárias, não podendo ficar sozinho, necessitando da presença da esposa no dia a dia;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 2288/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora LUCIMEIRE DE MELO, matrícula funcional nº 41.670, em período integral, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 1º c/c inciso IV, do art. 3º da Lei nº 5.426/2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 25/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 26 de maio de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR
AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026 –
PROCESSO Nº 0914/2026

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Beneficência Evangélica Aragarina - BEA, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.292.081/0001-10, com sede na Av. Bahia nº 600 Centro, nesta cidade, CEP. 38.440-188, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pela Sra. Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver repasse financeiro vinculado à Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.179 de 22 de dezembro de 2025, conforme indicações das Emendas 027-VII-b no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 037-VIII-b, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e 045-V-a no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.19.08.245.0026.2101 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recurso 1500 – Ficha 665, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em parcela única de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) conforme plano de trabalho apresentado às ff. 62/71, totalizando assim, o valor global desta parceria em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), cujo repasse será utilizado no custeio das despesas com manutenção da entidade.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Beneficência Evangélica Aragarina - BEA, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.292.081/0001-10, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a possibilidade de repasse financeiro na forma de contribuições vinculados à legislação municipal, para a entidade beneficiada com a competente autorização legislativa, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor,

em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestora do termo de fomento, a Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 22 de maio de 2026.
Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº: 0308/PREF/2026

Ofício nº: 0308/PREF/2026
Órgão: Gabinete do Prefeito
Assunto: Contém razões de veto parcial à Proposição de Lei nº 53, de 5 de maio de 2026, que inseriu o inciso VIII do § 5º do artigo 3º Lei nº 3.719, de 25 de fevereiro de 2002.

Araguari, 8 de maio de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE!

Venho levar ao conhecimento de Vossa Excelência que opus veto parcial à Proposição de Lei nº 53, de 5 de maio de 2026, que: visa introduzir alterações na Lei nº 3.719, de 25 de fevereiro de 2002, norma que “Dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação e Saneamento - FMHS e o Conselho Municipal de Habitação e Saneamento - CMHS, dando outras providências”.

Durante a regular tramitação da proposta legislativa perante a Câmara Municipal de Araguari, o vereador Paulo Sérgio Oliveira do Vale (PSDB) propôs, em 31 de março de 2026, a Emenda Modificativa Aditiva nº 1.

A Emenda Modificativa Aditiva inseriu o inciso VIII no § 5º do artigo 3º da lei em reforma, prevendo a inclusão de um representante do Poder Legislativo Municipal na composição do Conselho Municipal de Habitação e Saneamento (CMHS), a ser indicado pela própria Câmara, com preferência aos membros de comissão permanente com atuação setorial.

Adespite da aprovação do texto com a emenda pela Câmara e do posterior envio do autógrafo para sanção, o exame técnico-jurídico revelou uma inconformidade constitucional insanável no dispositivo aditado.

Por conseguinte, em 8 de maio de 2026, dentro do prazo legal de quinze dias úteis, nos termos do § 1º do art. 54 c/c o art. 71, inciso IV, todos da Lei Orgânica do Município de Araguari, resolvi apor veto parcial ao inciso VIII do § 5º do artigo 3º da Lei nº 3.719, de 25 de fevereiro de 2002, com a alteração promovida pela Proposição de Lei nº 53, de 5 de maio de 2026.

O expediente cumpre a exigência do § 2º do mesmo art. 54 da Lei Orgânica do Município de Araguari, que impõe que o veto parcial abranja apenas o texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

O óbice central à integração do inciso VIII do § 5º do artigo 3º Lei nº 3.719, de 25 de fevereiro de 2002, com a alteração promovida Proposição de Lei nº 53, de 5 de maio de 2026, repousa em flagrante violação ao princípio da separação dos poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988. Esse vetor axiológico, que também norteia a estrutura estadual por força dos artigos 6º

e 173 da Constituição do Estado de Minas Gerais, veda a interferência recíproca ou a sobreposição funcional entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Os conselhos municipais, a exemplo do CMHS, são órgãos colegiados dotados de atribuições essencialmente administrativas e executivas, responsáveis pela condução prática e formulação de políticas públicas do Executivo. O modelo decisório do CMHS desenhado pela Proposição de Lei nº 53/2026 atribui ao colegiado, competências de grande relevo prático e de gestão orçamentária, tais como o referendo a diretrizes da Secretaria de Planejamento, a oitiva obrigatória para a liberação de recursos e a concessão de financiamentos subsidiados do FMHS.

A participação de um representante indicado pela Câmara Municipal nesse ambiente deliberativo administrativo deforma o sistema de freios e contrapesos (*checks and balances*). O Poder Legislativo detém a competência constitucional típica e exclusiva de exercer o controle externo e a fiscalização dos atos políticos e administrativos praticados pelo Executivo. Se um parlamentar — ou um indivíduo por ele diretamente indicado — atua na formulação e aprovação de atos internos do CMHS, ele passa a integrar a própria cadeia executiva que lhe cabe avaliar de forma independente. O exercício concomitante de funções de gestão administrativa e de fiscalização externa gera uma inadmissível autofiscalização, esvaziando a isenção exigida do agente do Poder Legislativo.

A inconstitucionalidade material é acompanhada de um evidente vício de iniciativa sob o aspecto formal. No ordenamento municipal de Araguari, a iniciativa de leis que disponham sobre a estruturação, a organização de órgãos públicos e a definição de suas respectivas composições internas pertence de forma privativa ao Chefe do Poder Executivo. Esse preceito encontra-se solidamente estabelecido no artigo 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Araguari, bem como na simetria constitucional federal do artigo 61, § 1º, inciso II, alíneas “b” e “e” da Carta de 1988.

A inclusão de emendas parlamentares em projetos de iniciativa reservada do Prefeito não é amplamente livre. Ela encontra limite intransponível na proibição de aumento de despesas não previstas e na impossibilidade de desfigurar a estrutura administrativa concebida pelo Executivo. No momento em que o Poder Legislativo altera a composição interna de um conselho ligado à estrutura do Executivo por meio de emenda, ocorre a usurpação da iniciativa legislativa exclusiva, caracterizando o vício de iniciativa indireto.

O princípio da reserva de administração veda ao Legislativo interferir na escolha técnica dos membros de órgãos de apoio à gestão governamental, eis que a administração e a escolha discricionária dos seus componentes integram o núcleo duro de atuação do gestor público.

A higidez do veto parcial encontra o seu mais contundente argumento de autoridade na própria análise técnica produzida pela estrutura de assessoria jurídica do Poder Legislativo de Araguari. Ao analisar a constitucionalidade da emenda aditiva na fase prévia à votação, a Consultoria Jurídica da Câmara Municipal emitiu o Parecer nº 80/2026, de lavra da advogada Ilza Maria Naves de Resende, datado de 13 de abril de 2026, contrário à emenda parlamentar.

O parecer jurídico da Assessoria do parlamento desaconselhou expressamente a aprovação da emenda, asseverando que a referida inclusão de um membro indicado pelo Legislativo padecia

de inconstitucionalidade material e de vício de iniciativa formal indireto. O documento técnico pontuou que os conselhos municipais integram a órbita orgânica do Executivo e atuam de modo deliberativo na gestão administrativa, o que torna a presença de vereadores ou seus representantes nesses colegiados incompatível com as regras constitucionais de harmonia entre os poderes.

Essa convergência de entendimentos entre a assessoria jurídica da Câmara Municipal e a procuradoria jurídica do Executivo afasta qualquer interpretação de que o veto parcial seja decorrente de mera divergência política. Revela-se, em verdade, o reconhecimento comum e interinstitucional da inconstitucionalidade manifesta da emenda, exigindo a sua pronta extirpação para manter a integridade jurídica das normas locais.

O dispositivo impugnado infringe as regras de competência de iniciativa ao promover alteração profunda na organização administrativa de órgão municipal por emenda parlamentar.

A inserção de representante indicado pelo Legislativo em colegiado de gestão do Executivo deturpa a divisão orgânica de funções e fulmina a imparcialidade do poder de fiscalização da Câmara Municipal.

O Parecer nº 80/2026 da Consultoria Jurídica da própria Câmara Municipal de Araguari confirmou formalmente a inconstitucionalidade material e o vício formal da emenda.

Ajurisprudência sumulada do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e as orientações doutrinárias do STF repelem enfaticamente a presença de vereadores em instâncias decisórias do Poder Executivo. Neste sentido:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - DISPOSITIVO QUE PERMITE AO PODER LEGISLATIVO INDICAR MEMBRO PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL - INCONSTITUCIONALIDADE POR INVASÃO DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES - AUMENTO DE DESPESAS - VEDAÇÃO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.- É inconstitucional dispositivo de lei, introduzido por emenda parlamentar, que permite ao legislativo a indicação de membro para compor conselho municipal, por violação ao princípio da separação dos poderes, tendo em vista que as atividades e organização da Administração Pública são matérias de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

V.V.P. **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA. SUAS PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO DO LEGISLATIVO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA HARMONIA E SEPARAÇÃO DOS PODERES.** A norma que prevê a participação de um membro do Legislativo local, ou de pessoa indicada pela Câmara, nas reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) (assim como ocorre no CODEMA e outros milhares de Conselhos) não impõe obrigações ou sanções ao membro desse Poder, possibilitando, com isso, apenas a sua integração a um projeto com trabalho de natureza voluntária, pelo que não ofende os princípios da harmonia e separação dos poderes. Compete a todos os entes da federação, em comunhão colaborativa, cuidar de questões de grande relevância para a coletividade, inclusive a de estabelecer e implantar políticas para o desenvolvimento rural. A participação de Vereador, neste contexto, ou de quem a Câmara indicar, não só não é vedada como é altamente elogiável, pois estará representando o povo e exercendo o

seu papel legal de fiscalização outorgado à Casa Legislativa. O Legislativo participa, por exemplo, do CNJ e do CNMP, órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público, indicando membros para ali terem assento, voz e voto. Há outros inúmeros Conselhos com participação mista de dois ou mais poderes. Neste caso, a Lei que cria o CMAS e prevê a participação de um membro do Legislativo nas respectivas reuniões não impõe obrigações ou sanções a este Conselheiro, mas possibilita a integração do poder a um projeto com trabalho de caráter voluntário, pelo que não ofende os princípios da harmonia e separação dos poderes. (TJMG - Ação Direta Inconst 1.0000.15.011288-6/000, Relator(a): Des.(a) Versiani Penna, ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 21/11/2016, publicação da súmula em 16/12/2016)

Em face do exposto, e considerando as razões apontadas às quais maculam de inconstitucionalidade material constante da Proposição de Lei nº 53, de 5 de maio de 2026, solicito as Vossas Excelências dignem-se acolher o nosso veto parcial quanto ao inciso VIII do § 5º do artigo 3º da Lei nº 3.719, de 25 de fevereiro de 2002, com a alteração promovida pela Proposição de Lei nº 53, de 5 de maio de 2026.

Renovando os nossos protestos de estima e consideração às pessoas de VOSSA EXCELENCIA e demais VEREADORES, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,
Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GIULLIANO SOUSA RODRIGUES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAGUARI – MINAS GERAIS.
NESTA.

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21.

TORNA PÚBLICO:

I - Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Araguari interessada em promover **Realização de Processo Seletivo Simplificado para Estagiários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem propostas do serviço, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Araguari ou de maneira digital no e-mail do Departamento de Compras: compras@araguari.mg.gov.br no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

II - De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

III - Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor

orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação: Contrato social; Certidão Conjunta expedida junto a SRF; Certidão Municipal; Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

IV - Este aviso vai ser divulgado no Correio Oficial do Município.

V - Publique-se por não ter publicado em data oportuna.

Araguari/MG, 26 de maio de 2026.

Johnathan Lourenço de Almeida

Secretário Municipal de Administração

FAZENDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21.

TORNA PÚBLICO:

I - Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Araguari, interessada em promover a Aquisição de Portas de Vidro Sob Medidas, Com Fornecimento e Instalação, Incluindo Fechaduras, Destinadas a Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, a necessidade dessa aquisição fundamenta-se na premente obrigação de adequar o espaço físico de atendimento ao cidadão, garantindo um ambiente seguro, salubre, acessível e confortável para a população araguarina que busca diariamente os serviços fazendários e administrativos do Município - conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada aquisição CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem propostas do material e serviço que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Araguari ou de maneira digital no e-mail do Departamento de Compras: compras@araguari.mg.gov.br no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

II - De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

III - Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação: Contrato social; Certidão Conjunta expedida junto a SRF; Certidão Municipal; Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

IV - Este aviso vai ser divulgado no Correio Oficial do Município.

Araguari/MG, 26 de maio de 2026.

Dayane Melo Alves

Secretária Municipal de Fazenda

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

DISTRATADO/LOCADOR: SAVIO EDGAR

PRADO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Imobiliária com nome fantasia "PRADO IMÓVEIS", devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 21.910.913/0001-15 – TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DE REFORMA DO IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 035/2022, cujo objeto geral é a locação do imóvel situado na Travessa 7 de setembro nº 59 – Centro, destinado a abrigar o novo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS MULHER. O presente termo tem como objeto A RESCISÃO CONTRATUAL C/C COM A INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DE REFORMA DE IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. O CONTRATANTE/LOCATÁRIO pagará ao CONTRATADO/LOCADOR a título de INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA para a reforma de imóvel, a importância equivalente a R\$13.580,39 (treze mil quinhentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), conforme LAUDO TÉCNICO elaborado pelos Engenheiros/Arquitetos credenciados pelo Município, juntado aos autos, da Dispensa de Licitação nº 006/2022, nada mais tendo as partes a reclamar ou receber. Através do presente termo resolve: RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 041/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 006/2022 com SAVIO EDGAR PRADO IMÓVEIS LTDA, considerando o Parecer Jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Araguari/MG, a manifestação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pugnando pela Rescisão do contrato Nº 041/2022, o contratado não está prestando mais serviço para o Município. Araguari, 07 de abril de 2026. EUNICE MARIA MENDES- SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PROCURADORIA

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos Sancionadores, designada pela Portaria nº 353, de 06 de março de 2026, no exercício de suas atribuições e com fundamento no inciso IV do art. 9º do Decreto Municipal n. 471/2023, INTIMA a pessoa jurídica "AM&C DISTRIBUIDORA LTDA", inscrita no CNPJ sob o n. 54.853.906/0001-88, acerca de sua condição de investigada no Processo Administrativo Sancionador n. 1161/26, para que tome ciência dos fatos apurados e, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa escrita, bem como especifique eventuais provas que pretenda produzir.

Araguari-MG, 25 de maio de 2026
MARIANA HOEBERT
Presidente da Comissão Processante
Portaria nº 353/2026

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Referência: Processo n.º 050/2025
Modalidade: Credenciamento nº 003/2025

OBJETO: Credenciamento para contratação pessoa jurídica e pessoa física para realização de serviços em aplicação de terapia ABA e demais terapias complementares intervenção precoce de crianças com transtornos de desenvolvimento para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Araguari-MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, convoca todos os interessados que participaram do Credenciamento realização de serviços em aplicação de terapia ABA, para em conformidade com o Edital anteriormente publicado, realizar a abertura e conferência dos envelopes protocolados pelos pretensos candidatos.

A abertura dos envelopes será realizada no dia 27 de maio de 2026 às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ n.º. 49.228.695/0001-52 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - PROCESSO Nº

026/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS BIGFRAL PLUS – TAMANHO G, EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS Nº 5010078-83.2024.8.13.0035 EM TRÂMITE NA UNIDADE JURISDICIONAL 3º JD DA COMARCA DE ARAGUARI, EM FAVOR DO PACIENTE DANIEL ALVES MARQUES. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 4.909,25 (quatro mil novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos). Araguari (MG), 25 de maio de 2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP. Dotação Orçamentária:

Ficha	Fonte	Dotação
453	1.500	02.11.00.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMOADITIVO-022/2026-PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 025/2024. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 052/2024, vinculado à Inexigibilidade nº. 004/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – BANCO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG. DO PRAZO: A prorrogação do prazo de validade da Ata será por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 13 de maio de 2026 até 13 de maio de 2027. DO VALOR: O valor do contrato que hoje se encontra no importe de R\$49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), passará a partir do dia 13 de maio de 2026 para o valor de R\$51.075,75 (cinquenta e um mil e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), valor este, consubstanciado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no período de 12 (doze) meses. FICHAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha: 400 – Dotação Orçamentária 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.39 – Fonte 1.500. Araguari (MG), 22 de maio de 2026. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO – 020/2026 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 – PROCESSO Nº 024/2023. CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM MAMA LTDA, CNPJ Nº 08.341.875/0002-40. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 79/2023, vinculado ao Credenciamento nº. 006/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MAMOGRAFIA, CONFORME VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DO PRAZO: A prorrogação do prazo de validade da Ata será por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 22 de maio de 2026 até 22 de maio de 2027. DO VALOR: Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA os valores correspondentes na TABELA REFERENCIAL DESCRITOS no Termo de Referência anexo I deste Edital. FICHAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Ficha: 731 – Dotação Orçamentária 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 – Fonte 1.600/1.621; Ficha: 438 – Dotação Orçamentária 02.11.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 – Fonte 1.500. Araguari (MG), 22 de maio de 2026. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – ABADIA DOS DOURADOS/MG

PARTES: Município de Araguari - MG e o Município de Abadia dos Dourados - MG. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Abadia dos Dourados - MG para o Município de Araguari - MG, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS. Serão observados os preços, especificações e quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços nº 104/2025, objeto do Credenciamento nº 002/2025 realizado pelo Município de Araguari - MG. Prazo de Vigência: A contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028. SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito do Município de Araguari/MG e Ciro Luiz da Silva Júnior – Prefeito do Município de Abadia

dos Dourados/MG. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE BURITIS/MG

PARTES: Município de Araguari - MG e o Município de Buritis - MG. OBJETO: Alteração da conta bancária destinada ao repasse mensal de recursos financeiros do convênio original, os quais passarão a ser depositados no Fundo Municipal de Saúde de Araguari. SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito do Município de Araguari/MG e Rufino Clovis Folador – Prefeito do Município de Buritis/MG. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO – FRONTEIRA/MG

PARTES: O Município de Araguari - MG (CNPJ nº 16.829.640/0001-49), representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, e o Município de Fronteira - MG (CNPJ nº 18.449.140.0001/07), representado pelo Prefeito Sérgio Paulo Campos. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Fronteira - MG para o Município de Araguari - MG, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, conforme as condições da Ata de Registro de Preços nº 104/2025 (Credenciamento nº 002/2025). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito de Araguari. Sérgio Paulo Campos – Prefeito de Fronteira. DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – GURINHATÁ/MG

PARTES: Município de Araguari - MG e o Município de Gurinhatá - MG. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Gurinhatá - MG para o Município de Araguari - MG, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS. Serão observados os preços, especificações e quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços nº 104/2025, objeto do Credenciamento nº 002/2025 realizado pelo Município de Araguari - MG. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal e Douglas Henrique Valente – Prefeito Municipal. DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – SACRAMENTO/MG

PARTES: Município de Araguari - MG e

o Município de Sacramento - MG. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Sacramento/MG para o Município de Araguari/MG, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os parâmetros da Ata de Registro de Preços nº 104/2025 (Processo nº 046/2025, Credenciamento nº 002/2025). Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito do Município de Araguari/MG e Osmar Trevisan Junior – Prefeito do Município de Sacramento/MG. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 081/2025-SMS

PARTES: MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG E SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 081/2025-SMS até maio de 2027, conforme novo Plano de Trabalho, bem como a inclusão de dotação orçamentária para custeio das despesas decorrentes da execução do convênio. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Sexta do Convênio nº 081/2025-SMS e demais disposições legais aplicáveis. VIGÊNCIA: Até maio de 2027. SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes – Município de Araguari/MG. Jorge Elias Teixeira Bedran – Sociedade Beneficente Sagrada Família. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 082/2025-SMS.

CONCEDENTE: Município de Araguari - MG. CONVENIENTE: Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de dotação orçamentária. VIGÊNCIA: O convênio fica prorrogado até maio de 2.027, conforme o novo Plano de Trabalho. SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes (Prefeito de Araguari), Daniela Henriques Soares Lopes Debs (Provedora da Santa Casa). DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 098/2025-SMS

PARTES: MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG E HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de previsão no Convênio nº 098/2025-SMS para que os procedimentos de realização de cirurgias de catarata decorrentes das Emendas Impositivas nº 003-V-b, 011-V-a e 034-I-a possam ser realizados em bloco cirúrgico próprio ou em unidade contratualizada pela Santa Casa de Misericórdia de Araguari, mediante ciência prévia da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo sob integral responsabilidade da conveniente a execução do objeto conveniado, conforme previsto no Plano de Trabalho nº 021/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Sexta do Convênio nº 098/2025-SMS e art. 184, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito de Araguari/MG; Daniela Henriques

Soares Lopes Debs – Provedora do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari/MG. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 036/2024/SMS.

PARTES: Município de Araguari/MG e a Sociedade Beneficente Sagrada Família. OBJETO: Acréscimo de novas especialidades e ampliação do campo de atuação dos Programas de Residência Médica. VIGÊNCIA: Mantida a vigência do convênio original, com validade até 31 de maio de 2029. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Araguari: Renato Carvalho Fernandes (Prefeito Municipal). Pela Sociedade Beneficente Sagrada Família: José Júlio A. Lafayette S. M. Rodrigues Pereira (Responsável Legal). DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 062/2024-SMS.

CONCEDENTE: Município de Araguari/MG. CONVENIADA: Sociedade Beneficente Sagrada Família (Hospital Universitário Sagrada Família). OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio nº 062/2024 e adequação ao Plano de Trabalho nº 045/2025, destinado ao repasse de recursos financeiros (MAC) para a execução de serviços de alta complexidade cardiovascular. VIGÊNCIA: De outubro de 2025 a setembro de 2026. Pelo Concedente: Renato Carvalho Fernandes (Prefeito). Pela Conveniada: José Júlio Antunes Lafayette S. M. R. Pereira (Responsável Legal). DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 063/2024-SMS.

CONCEDENTE: Município de Araguari/MG. CONVENIADA: Sociedade Beneficente Sagrada Família (Hospital Universitário Sagrada Família). OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio nº 063/2024 e inclusão do Plano de Trabalho nº 047/2025, destinado ao repasse de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção Especializada - Média e Alta Complexidade - MAC) para a execução de serviços de traumatologia e ortopedia (geral, pediátrica e de urgência). VIGÊNCIA: De outubro de 2025 a setembro de 2026. Pelo Concedente: Renato Carvalho Fernandes (Prefeito). Pela Conveniada: José Júlio Antunes Lafayette S. M. R. Pereira (Responsável Legal). DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 047/2024 - SMS

Concedente: Município de Araguari/MG. Conveniente: Sociedade Beneficente Sagrada Família (Hospital Universitário Sagrada Família). Objeto: Renovação e adequação do Convênio nº 047/2024 SMS, visando a transferência de recursos financeiros de custeio (Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo

de Atenção Especializada / Teto MAC) para a manutenção de 21 leitos de UTI habilitados (sendo 08 leitos de UTI Pediátrica Tipo III e 13 leitos de UTI Adulto Tipo III). Vigência: De março de 2026 a fevereiro de 2027. Signatários: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal (pelo Concedente); José Júlio Antunes Lafayette S. M. R. Pereira – Responsável Legal (pelo Conveniente). Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2024/SMS

CONVENIENTE/CONCEDENTE: Município de Araguari/MG, inscrito no CNPJ nº 16.829.640/0001-49. CONVENIENTE/PROPONENTE: Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrito no CNPJ nº 16.826.067/0001-10. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e suplementação de recursos financeiros ao Convênio nº 028/2024/SMS, conforme Plano de Trabalho nº 012/2026 aprovado pela Administração Pública. PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em maio de 2026 e término em abril de 2027. SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito de Araguari. Daniela Henriques Soares Lopes Debs – Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/2024-SMS

PARTES: MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG e SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 032/2024-SMS até abril de 2027, conforme novo Plano de Trabalho, bem como a inclusão de dotação orçamentária para execução das ações pactuadas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Sexta do Convênio nº 032/2024-SMS e demais disposições legais aplicáveis. VIGÊNCIA: Até abril de 2027. SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal de Araguari/MG. Jorge Elias Teixeira Bedran – Responsável Legal da Sociedade Beneficente Sagrada Família. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2024/SMS

PARTES: MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG E HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI/MG. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação da redação da Cláusula Terceira – Do Valor e da Dotação Orçamentária, do Convênio nº 028/2024/SMS, nos termos do Plano de Trabalho nº 012/2026, para detalhamento dos recursos e serviços, conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Convênio nº 028/2024/SMS e legislação aplicável. SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes – Prefeito de Araguari/MG; Daniela Henriques Soares Lopes

Debs – Provedora do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari/MG. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 115/2026 - SMS

Concedente: Município de Araguari/MG, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes. Conveniente: Sociedade Beneficente Sagrada Família (Hospital Universitário Sagrada Família - HUSF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.550.765/0001-59, representada por José Júlio Antunes Lafayette S. M. R. Pereira. Objeto: Repasse de incentivo financeiro de custeio ao Hospital Universitário Sagrada Família (HUSF), visando o fortalecimento da rede hospitalar e a redução de filas de cirurgias eletivas e de urgência, nos termos da Portaria GM/MS n. 6.916/2025. Vigência: De março de 2026 a fevereiro de 2027.

Signatários: Renato Carvalho Fernandes (Pelo Concedente), José Júlio Antunes Lafayette S. M. R. Pereira (Pela Conveniente). Data de Assinatura: 24 de março de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 050/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À OXIGENIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBSF E UBS, CANIL MUNICIPAL, CAPS, AMBULATÓRIO DE OXIGENIOTERAPIA E SAD DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 050/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2026, com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor das empresas L.M.DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.197.176/0001-62 e HIGOR SILVA CANEDO, CNPJ Nº 28.915.430/0001-52, que apresentaram um valor global de R\$ 126.770,60 (cento e vinte e seis mil setecentos e setenta reais e sessenta reais), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 21 de maio de 2026. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos contratos. Araguari, 25 de maio de 2026. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 090/2019. CONTRATADA: DAIANA GOMES DA SILVA ME, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação do servidor LUCAS ALVES RIBEIRO - matrícula nº 259013 em substituição à servidora LUCI CAVALCANTI para a função de fiscal de contrato do Contrato de Concessão nº 255/2020, cujo

objeto é CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOICLETAS, referente à Concorrência Pública nº 001/2019, Processo nº 090/2019, conforme solicitado no Ofício nº 0233/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Araguari - MG, 18 de maio de 2026. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, JOAQUIM FERNANDES SOARES.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 090/2019. CONTRATADO: ELEDORO SILVA 52431860159 ME, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação do servidor LUCAS ALVES RIBEIRO - matrícula nº 259013 em substituição à servidora LUCI CAVALCANTI para a função de fiscal de contrato do Contrato de Concessão nº 271/2020, cujo objeto é CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOICLETAS, referente à Concorrência Pública nº 001/2019, Processo nº 090/2019, conforme solicitado no Ofício nº 0233/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Araguari - MG, 18 de maio de 2026. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, JOAQUIM FERNANDES SOARES.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 090/2019. CONTRATADO: EVANDO JERÔNIMO PEREIRA ME, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação do servidor LUCAS ALVES RIBEIRO - matrícula nº 259013 em substituição à servidora LUCI CAVALCANTI para a função de fiscal de contrato do Contrato de Concessão nº 262/2020, cujo objeto é CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOICLETAS, referente à Concorrência Pública nº 001/2019, Processo nº 090/2019, conforme solicitado no Ofício nº 0233/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Araguari - MG, 18 de maio de 2026. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, JOAQUIM FERNANDES SOARES.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 090/2019. CONTRATADO: FRANCISCO DE SOUSA MOREIRA ME, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação do servidor LUCAS ALVES RIBEIRO - matrícula nº 259013 em substituição à servidora LUCI CAVALCANTI para a função de fiscal de contrato do Contrato de Concessão nº 257/2020, cujo objeto é CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOICLETAS, referente à Concorrência Pública nº 001/2019, Processo nº 090/2019, conforme solicitado no Ofício nº 0233/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal

de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Araguari - MG, 18 de maio de 2026. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, JOAQUIM FERNANDES SOARES.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 090/2019. CONTRATADO: IRINEU RIBEIRO FILHO ME, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação do servidor LUCAS ALVES RIBEIRO - matrícula nº 259013 em substituição à servidora LUCI CAVALCANTI para a função de fiscal de contrato do Contrato de Concessão nº 263/2020, cujo objeto é CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOCICLETAS, referente à Concorrência Pública nº 001/2019, Processo nº 090/2019, conforme solicitado no Ofício nº 0233/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Araguari - MG, 18 de maio de 2026. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, JOAQUIM FERNANDES SOARES.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 090/2019. CONTRATADO: JUSCELINO FERREIRA MEIRA-ME, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação do servidor LUCAS ALVES RIBEIRO - matrícula nº 259013 em substituição à servidora LUCI CAVALCANTI para a função de fiscal de contrato do Contrato de Concessão nº 270/2020, cujo objeto é CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOCICLETAS, referente à Concorrência Pública nº 001/2019, Processo nº 090/2019, conforme solicitado no Ofício nº 0233/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Araguari - MG, 18 de maio de 2026. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, JOAQUIM FERNANDES SOARES.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 090/2019. CONTRATADO: MOTO TÁXI LIGEIRINHO ARAGUARI LTDA-ME, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação do servidor LUCAS ALVES RIBEIRO - matrícula nº 259013 em substituição à servidora LUCI CAVALCANTI para a função de fiscal de contrato do Contrato de Concessão nº 269/2020, cujo objeto é CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOCICLETAS, referente à Concorrência Pública nº 001/2019, Processo nº 090/2019, conforme solicitado no Ofício nº 0233/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Araguari - MG, 18 de maio de 2026. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, JOAQUIM FERNANDES SOARES.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 090/2019. CONTRATADO: MOTO TÁXI NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA-ME, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação do servidor LUCAS ALVES RIBEIRO - matrícula nº 259013 em substituição à servidora LUCI CAVALCANTI para a função de fiscal de contrato do Contrato de Concessão nº 264/2020, cujo objeto é CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOCICLETAS, referente à Concorrência Pública nº 001/2019, Processo nº 090/2019, conforme solicitado no Ofício nº 0233/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Araguari - MG, 18 de maio de 2026. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, JOAQUIM FERNANDES SOARES.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 090/2019. CONTRATADO: REULEN CARDOSO PEREIRA 28475587801- ME, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação do servidor LUCAS ALVES RIBEIRO - matrícula nº 259013 em substituição à servidora LUCI CAVALCANTI para a função de fiscal de contrato do Contrato de Concessão nº 253/2020, cujo objeto é CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOCICLETAS, referente à Concorrência Pública nº 001/2019, Processo nº 090/2019, conforme solicitado no Ofício nº 0233/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Araguari - MG, 18 de maio de 2026. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, JOAQUIM FERNANDES SOARES.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 090/2019. CONTRATADO: RICHARD CASSEMIRO JOAQUIM 09273368638-ME, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação do servidor LUCAS ALVES RIBEIRO - matrícula nº 259013 em substituição à servidora LUCI CAVALCANTI para a função de fiscal de contrato do Contrato de Concessão nº 256/2020, cujo objeto é CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOCICLETAS, referente à Concorrência Pública nº 001/2019, Processo nº 090/2019, conforme solicitado no Ofício nº 0233/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Araguari - MG, 18 de maio de 2026. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, JOAQUIM FERNANDES SOARES.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 090/2019. CONTRATADO:

VALDECI RODRIGUES BRAGA-ME, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação do servidor LUCAS ALVES RIBEIRO - matrícula nº 259013 em substituição à servidora LUCI CAVALCANTI para a função de fiscal de contrato do Contrato de Concessão nº 272/2020, cujo objeto é CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOCICLETAS, referente à Concorrência Pública nº 001/2019, Processo nº 090/2019, conforme solicitado no Ofício nº 0233/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Araguari - MG, 18 de maio de 2026. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, JOAQUIM FERNANDES SOARES.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 090/2019. CONTRATADO: WELLINGTON ALVES VIEIRA 01337542601-ME, O objeto do presente Termo de Apostilamento é a nomeação do servidor LUCAS ALVES RIBEIRO - matrícula nº 259013 em substituição à servidora LUCI CAVALCANTI para a função de fiscal de contrato do Contrato de Concessão nº 268/2020, cujo objeto é CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MOTOCICLETAS, referente à Concorrência Pública nº 001/2019, Processo nº 090/2019, conforme solicitado no Ofício nº 0233/SMTT/2026 emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana. Araguari - MG, 18 de maio de 2026. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, JOAQUIM FERNANDES SOARES.

FAEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 012/2026
Processo Administrativo nº 035/2026

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO A EVENTO CULTURAL, INCLUINDO A GESTÃO DE APRESENTAÇÕES, DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E COBERTURA AUDIOVISUAL. CONFORME QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a FAEC, através do e-mail: faec@araguari.mg.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Centro - CEP: 38440.114 - telefone: (34) 3241-8187, no prazo de até 03 (três) dias a contar desta publicação. Araguari/MG, 25 de maio de 2026. Fundação Aragarina de Educação Cultura - FAEC.

FAMEP

PORTARIA Nº 14/2026

“Fica concedido a Gratificação de Desempenho de Atividades Estratégicas, tratado no art 6º, da Lei nº 6.875, de 22 de dezembro de 2023, e dá outras providencias”

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 6.875, de 22 de dezembro de 2023, em seu art. 6º,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Desempenho de Atividades Estratégicas, para as seguintes servidoras:

Flavio Gomide de Oliveira – matrícula nº 83895

Parágrafo Único: O servidor a que se refere esta Portaria, receberá a gratificação prevista no art. 6º, da Lei nº 6.875, de 22 de dezembro de 2023, referente a apenas uma concessão, não podendo receber a mesma gratificação em dobro.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria, para os fins do pagamento da gratificação de desempenho de que trata a Lei nº 6.875, de 22 de dezembro de 2023, serão a contar de 04 de maio de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Araguari, Estado de Minas Gerais, em 25 de maio de 2026.

ANDRE GAMA CORCINO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO – FAMEP, torna público o DISTRATO AMIGÁVEL da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, celebrado com a empresa FIRE ANGELS SERV LTDA, inscrita no CNPJ de nº60.532.846/0001-02, cujo objeto consistia na prestação dos serviços de segurança para eventos e brigadistas/bombeiros civis para atender os eventos promovidos pela FAMEP.

O presente distrato é firmado de forma amigável, por acordo entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021, ficando rescindidas, de comum acordo, todas as obrigações pactuadas a partir da data de assinatura do respectivo termo.

SAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 04/2026
CONTRATO 29/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 01/2026
PROCESSO 01/2026

CONTRATADA	D.G.A CONSTRUTORA, PARTICIPACOES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.
ENDEREÇO:	RUA GUAJAJARAS, Nº 910 – SALA 504, BAIRRO CENTRO.
CIDADE/ESTADO:	BELO HORIZONTE - MG
CEP:	30.180 -106
CNPJ	47.078.630/0001-42
OBJETO INICIAL	Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para construção de redes de esgoto em trecho de via com aproximadamente 1080m nas ruas José Nocera, e Olivio Vieira dos Santos no bairro Vieno, Araguari-MG, conforme recomendações do Edital, Termo de Referência e demais anexos

JUSTIFICATIVA
DA RESCISÃO

A SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO, resolve rescindir unilateralmente o contrato nº 29/2026, em razão do desinteresse da empresa D.G.A CONSTRUTORA, PARTICIPACOES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA em executar o objeto contratado. Após assinatura do contrato nº 29/2026 bem como da ordem de serviço, em reunião realizada na sede da autarquia na data de 21/05/2026 (ata da reunião anexa) a empresa, que optou pela não realização da visita técnica, apresentando apenas declaração formal de conhecimento e peculiaridades da contratação, assumindo os riscos de sua decisão, manifestou inviabilidade de execução da obra, apresentando nova planilha (anexa) com valor muito superior ao adjudicado o adjudicado. A proposta não foi aceita e a empresa solicitou a extinção contratual sem quaisquer penalidades ou sanções administrativas conforme formalização anexa. A presente extinção unilateral ocorrerá conforme artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 2021, e sem prejuízo da abertura de processo administrativo sancionador observados os princípios do contraditório e ampla defesa e da possibilidade de aplicação das sanções previstas contratualmente, tais como multas contratuais, retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, indenizações e compensações apuradas consoantes artigos 156 e 159, da Lei nº 14.133, de 2021. A medida se faz necessária, também, para que se dê início ao fluxo de chamamento das demais empresas participantes, visando a celeridade da contratação deste objeto de maior interesse público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1028 03.20.01.17.512.0043.1024.4.4.90.51.00 1.753	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO		R\$1.920.000,00	(um milhão novecentos e vinte mil reais)

HAMILTON TADEU LIMA JÚNIOR
Superintendente SAE
Araguari, em 26 de maio de 2026.



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

